



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSELHO SUPERIOR DA AGU

262^a PAUTA ELETRÔNICA DO CSAGU DE 04.07.2024

NUP: 00696.000050/2025-72

ITEM	ASSUNTO
1	<p><u>PROCESSO Nº 00404.006732/2025-27 - INTERESSADO: CSAGU - ASSUNTO: CONCURSO DE REMOÇÃO ORDINÁRIA DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, INAUGURADO PELO EDITAL AGU Nº 02, DE 27 DE MAIO DE 2025. AUSÊNCIA DE RECURSOS. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO.</u></p> <p>Relatoria: Presidente do Conselho Superior da AGU substituto, Dr. Júnior Divino Fidelis.</p> <p>1. Trata-se de processo que versa sobre o Concurso de Remoção Ordinária da Carreira de Advogado da União, inaugurado pelo Edital AGU nº 02, de 27 de maio de 2025, publicado no Suplemento do BSE nº 21, de 27 de maio de 2025.</p> <p>2. Conforme consta dos autos, o resultado provisório do certame foi divulgado pelo Edital CSAGU/AGU nº 18, de 26 de junho de 2025, publicado no Suplemento B do BSE nº 25, de 26 de junho de 2025, consoante processamento realizado pela Secretaria-Geral de Administração (SGA/AGU), nos termos da NOTA TÉCNICA n. 00244/2025/COMAT/SGA/AGU.</p> <p>3. Consta também, que o prazo para apresentação de recurso em face do resultado provisório ou impugnação à lista de precedência transcorreu nos três dias úteis seguintes à publicação, nos termos do item 2 do Edital CSAGU/AGU nº 18/2025.</p> <p>4. A SGA, por sua vez, informou no DESPACHO n. 01486/2025/COMAT/SGA/AGU, de 03.07.2025, que <i>"foi recebido um recurso do candidato MARCIO SCARPIM DE SOUZA (seq. 10), o qual posteriormente apresentou desistência do referido pedido (seq. 9)"</i>, encaminhando minuta de edital <i>"contendo o resultado definitivo do certame, baseado no resultado provisório, para fins de apreciação e homologação"</i> pelo Conselho Superior da AGU.</p> <p>5. Conforme NOTA nº 00078/2025/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU, da Secretaria do CSAGU, <i>"inobstante a ausência de recursos e de impugnações"</i>, observa-se que a Portaria Interministerial MF/AGU nº 517/2011 traz menção à necessidade de <i>"homologação, pelo Colegiado, da lista de resultado definitivo da remoção e da lista de precedência"</i>, nos termos do art. 11 da Portaria Interministerial MF/AGU nº 517, de 2011, c/c art. 7º, inc. II, da Lei Complementar nº 73, de 1993.</p>

6. Considerando a simplicidade do tema, restou determinado pelo Coordenador da Comissão Técnica do CSAGU, a abertura de **pauta eletrônica diretamente no CSAGU**, com o fito de homologar o resultado final do referido certame.

7. O relator proferiu o VOTO n. 00009/2025/CSAGU/AGU, destacando que, apesar da inexistência de recurso e/ou impugnação a ser apreciado pelo Colegiado, a Portaria Interministerial MF/AGU nº 517, de 22 de novembro de 2011, que rege os critérios disciplinadores dos concursos de remoção, a pedido, das carreiras de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional, prevê a necessidade de homologação das listas finais dos referidos certames pelo CSAGU. Votou pela homologação pelo CSAGU das listas e do resultado definitivo do Concurso de Remoção Ordinária da Carreira de Advogado da União, inaugurado pelo Edital AGU nº 02, de 27 de maio de 2025, nos termos da minuta de edital apresentada pela SGA/AGU, por intermédio do DESPACHO nº 01486/2025/COMAT/SGA/AGU, com posterior encaminhamento do resultado definitivo ao Advogado-Geral da União, para as providências subsequentes, em especial, a edição da portaria para efetivação das remoções decorrentes do referido certame.

8. MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO:

() Manifesto-me pela homologação das listas e do resultado definitivo do Concurso de Remoção Ordinária da Carreira de Advogado da União, inaugurado pelo Edital AGU nº 02, de 27 de maio de 2025, nos termos da minuta de edital apresentada pela SGA/AGU, por intermédio do DESPACHO nº 01486/2025/COMAT/SGA/AGU, com posterior encaminhamento do resultado definitivo ao Advogado-Geral da União, para edição da portaria de efetivação das remoções decorrentes do referido certame, nos termos do voto do Relator.

() Solicito vista.